

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/25– COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA

Regulamenta os procedimentos administrativos de solicitação de 2ª chamada de que trata a Resolução 37/97-CEPE no âmbito dos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.

A Coordenação do Curso de Medicina do Campus Toledo da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelas Portaria de Nomeação UFPR nº 686, de 18 de Julho de 2024; Portaria UFPR nº 750, de 29 de julho de 2024 e consubstanciada pela Resolução 37/97-CEPE, estabelece a presente Instrução Normativa para formalizar os procedimentos administrativos de **solicitação de 2ª chamada de avaliação teórica/prática** complementares a 37/97-CEPE.

RESOLVE:

Disposições iniciais

De acordo com a Resolução 37/97 - CEPE, Capítulo X, Seção - **Das normas gerais de Avaliação, Artigo 93.** §1º - *Entende-se por avaliação formal aquela realizada com prévia divulgação aos alunos e cujo resultado será computado preponderantemente no cálculo da média final da disciplina.* De acordo com a mesma resolução, SEÇÃO V **Da Segunda Chamada, Art. 106** – *É assegurado o direito à segunda chamada ao aluno que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar, exceto na segunda avaliação final (grifo nosso), nos casos e condições constantes neste artigo.*

Considerando reunião realizada pelo colegiado do Curso de Medicina em 11/02/2025, referente as normas gerais de avaliação da UFPR, bem como as situações que permitem a realização de 2ª chamada para avaliação teórica/prática, este mesmo colegiado normativa e delibera:

- ✓ Instruções para realização e aplicação de 2ª chamada;
- ✓ Situações passíveis de solicitação de 2ª chamada.

Conforme previsto na Resolução 37/97 - CEPE:

§ 1º – Considera-se impedimento do aluno para comparecer à avaliação:

- a) *Exercícios ou manobras efetuadas na mesma data em virtude de matrícula no NPOR (Lei nº 4375, de 17.08.64), devidamente comprovadas por atestado da unidade militar;*
- b) *Internamento hospitalar devidamente comprovado pelo hospital;*
- c) *Luto pelo falecimento de parentes ou afins em linha reta e de colaterais até o segundo grau, comprovável pelo correspondente atestado de óbito;*
- d) *Convocação, com coincidência de horário, para depoimento judicial, policial ou assemelhado, devidamente comprovado;*
- e) *Convocação, com coincidência de horário, devidamente comprovada, para eleições em entidades oficiais;*
- f) *Doença comprovadamente impeditiva do comparecimento, confirmada por um atestado emitido por profissional da área de saúde;*
- g) *Participação em cursos intensivos, simpósios, seminários, congressos, aulas extraordinárias, e*

outras atividades similares, participação nos Jogos Universitários Brasileiros ou de seleção nacional, de confederações ou federações estaduais, e ainda, aquelas de cunho cultural promovidas pela UFPR, nas apresentações oficiais.

Cabe ao discente:

- ✓ É necessário preencher todos os campos da solicitação de segunda chamada em **requerimento específico** para este fim e assinar. O mesmo encontra-se disponível na página do campus: <https://toledo.ufpr.br/medicinatoledo/segunda-chamada/>
- ✓ A solicitação deve ser feita pelo(a) discente **via requerimento de segunda chamada** e deve ser encaminhada por e-mail para secretariaacademicatl@ufpr.br, acompanhada da documentação comprobatória (**prevista em resolução**) no formato **PDF** (em arquivos separados, porém no mesmo e-mail).
- ✓ Caso seja disciplinas diferentes, preencher 01 (um) requerimento para cada disciplina/ módulo. Na sequência será encaminhada ao docente responsável pela disciplina para análise.
- ✓ Acompanhar os editais de publicação com informações sobre aplicação da 2ª chamada na página do curso (<https://toledo.ufpr.br/medicinatoledo/editais-de-segunda-chamada-deferidos-2024-2/>).
- ✓ Na ausência na data estipulada para aplicação de 2ª chamada **deferida** em edital, **NÃO** poderá ser realizada nova solicitação. Salvo situações descritas nos itens "a-f".
- ✓ Não será possível antecipar a realização da avaliação antes de ocorrido o afastamento do discente, como por exemplo, nos casos de participação em evento.
- ✓ Casos omissos nesta instrução normativa, serão deliberados pelo Colegiado do Curso.

Nas situações descritas nos itens "a-f":

- Solicitar a segunda chamada de avaliação na secretaria acadêmica por e-mail mediante entrega do comprovante do afastamento (*O requerimento deve estar no prazo de **5 dias úteis** à realização da avaliação ou no caso de viagens, previstos em resolução, o prazo será de **5 dias úteis** do retorno do aluno*).

Nas situações no item "g":

- a) O(a) discente precisa solicitar no **mínimo com 15 dias de antecedência autorização PRÉVIA** à Coordenação do Curso (medicinatoledo@ufpr.br) para participar do evento, através do preenchimento do requerimento, anexando documentação comprobatória para análise.
- b) Deve-se anexar cópia do comprovante do evento (folder com programação) bem como cópia da inscrição.

Cabe a Coordenação do Curso:

- ✓ Avaliar a solicitação de segunda chamada, de comum acordo com o(s) docentes ministrante(s) do(s) módulo(s) cursado(s) pelo aluno, e pronunciar-se quanto ao deferimento da solicitação no prazo de **05 dias úteis contados da data do recebimento da solicitação**.
- ✓ Em caso de **deferimento** e depois de recebida a documentação comprobatória prevista na Resolução, publicar em edital, o local, a data e o conteúdo da avaliação de 2ª chamada, com **05 dias úteis de antecedência**.

Cabe ao(s) docentes do(s) módulo(s):

- ✓ Avaliar, juntamente com a coordenação do curso, a solicitação de segunda chamada e **pronunciar-se no prazo de 05 dias úteis contados da data do recebimento da solicitação**;
- ✓ Elaborar o **edital no modelo padrão da UFPR** com as seguintes informações: *Docente responsável; Unidade didática; Data da avaliação; Horário; Local, assinar e colocar a data*. O documento deve ser salvo em PDF, assinado pelo SouGov e enviado para o e-mail da secretaria acadêmica com pelo menos **06 dias úteis antes da realização da prova** para que haja tempo hábil de publicação na página do curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ | CAMPUS TOLEDO
CURSO DE MEDICINA



dentro dos prazos estabelecidos na Resolução 37/97 - CEPE.

✓ ***A avaliação é individual e deverá ser realizada nas dependências da UFPR Campus Toledo. O tempo para a resolução desta avaliação deverá ser de, no máximo, uma hora.***